



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Cria a Galeria das Mulheres Vereadoras da Câmara Municipal de Candelária e dá outras providências.

CELSO ANDRÉ GEHRES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a subseqüente Resolução:

Art. 1º Fica criada a Galeria das Mulheres Vereadoras da Câmara Municipal de Vereadores de Candelária, denominada de “Galeria 8 de Março”.

Art. 2º. Farão parte da galeria as mulheres eleitas Vereadoras, independentemente de terem ou não assumido a vereança.

Parágrafo único - As Vereadoras Suplentes farão parte da galeria quando tiverem assumido como Vereadora por, no mínimo, 6 (seis) meses consecutivos.

Art. 3º A galeria consistirá da colocação de quadro emoldurado, com a foto da Vereadora em preto e branco, no tamanho de 40 cm (quarenta centímetros) de altura por 30 cm (trinta centímetros) de largura, onde constará o respectivo nome e período em que exerceu a vereança.

§ 1º O plenário da Câmara de Vereadores será o local que abrigará a galeria, podendo a mesma ser deslocada para outro espaço, dentro do prédio da Câmara, que melhor se adaptar a esta finalidade.

§ 2º A Mesa Diretora da Câmara fica autorizada a proceder alterações necessárias sobre o constante neste artigo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária da Câmara para o corrente ano.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candelária, 26 de março de 2021

Celso André Gehres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores